



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**COMPROVANTE DE PROTOCOLIZAÇÃO**

**Processo, Requerimento Nº 005107/2023 - Externo**

Em 27/07/2023, procedeu-se a abertura do processo de nº Processo, Requerimento Nº 005107/2023 - Externo.

*Descrição:* **Processo, Requerimento Nº 005107/2023 - Externo**

*Origem:* **CRM CONSTRUTORA LTDA**

*Abertura:* **27/07/2023 09:15:27**

*Interessado:* **CRM CONSTRUTORA LTDA**

*Requerente:* **CRM CONSTRUTORA LTDA**

*Assunto:* **IMPUGNAR RECURSO**

*Detalhamento:* **28 - 999991428**

**ENC. RECURSO REF. AO PROC - LICITATÓRIO - 0352023 E TP - 006/2023...  
LICITAÇÃO**

Com este fim e para constar, eu JOCÉLIO LUIZ MORENO, servidor(a) da Prefeitura Municipal de Ibatiba-ES, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

27 de julho de 2023





**RESPOSTA REFERENTE A DILIGENCIA**

**À Comissão de Licitação**  
da prefeitura Municipal de Ibatiba-ES

**CRM CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 43.658.026/0001-34, neste ato representada por seu representante legal o Sr. **CARLOS ROBERTO MIRANDA**, brasileiro, solteiro, nascido em 13/01/1953, Engenheiro Civil, CPF 248.699.537-49, Carteira de Identidade nº 528361, órgão expedidor SSP-ES, Sócio Administrador, vem na forma da legislação vigente em conformidade com o Art. 4º, XVIII da Lei Nº 10.520/02, vem até Vossas Senhorias, para, tempestivamente, interpor recurso de sua inabilitação referente **Processo Administrativo de Licitação nº 035/2023 Modalidade Tomada de Preços nº 006/2023**.

**Dos Fatos:**

Considerando o protocolo nº 004868/2023, após análise dos atestados de capacidade técnico-operacional apresentados pela empresa **CRM CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 43.658.026/0001-34, na sessão de julgamento dos documentos de habilitação, no dia 19/07/2023, a Comissão Permanente de Licitação, constatou alguns equívocos nestes documentos, sendo estes, divergências de datas de assinatura, CNPJ's diferentes da Razão Social das empresas que concederam os atestados, papel timbrado diferente da empresa que concedeu o atestado, bem como, o responsável técnico que assinou um dos atestados, ser o dono da empresa participante, informações estas constantes nos documentos.

**RESPOSTA:**

Referente a Razão Social **CONSTRUTORA JDS LTDA**. Conforme alteração anexa esta denominação é o antigo nome da empresa atual **CRM CONSTRUTORA LTDA**.

CNPJ: 43.658.026/0001-34  
Rua euzebio florindo de freitas, 54  
Centro. Ibatiba-es  
[Inovarcontabilidade2020@gmail.com](mailto:Inovarcontabilidade2020@gmail.com)





**Referente ao CNPJ após a nomeação da empresa (construtora JDS) e timbres:** Trata-se de erro de digitação tendo em vista que o modelo utilizado estava salva e é usando para emissão de vários atestados, tendo a pessoa que o digitou não se atentou a todos os detalhes. O CNPJ correto é: 43.658.026/0001-34

**Referente ao pagamento:** Conforme contrato de empréstimos em anexo o pagamento pelos serviços foi descontado de um empréstimo do Sr. Carlos Roberto Miranda ao Sr. Marcos Damião Dias (antigo proprietário da empresa).

Obs.: A obra citada no contrato de empréstimo em anexo não foi finalizada por divergências com a contrate por isso o empréstimo não havia sido quitado.

**Referente a Assinatura do atestado de capacidade técnica:** Conforme alteração contratual em anexo o Sr. Carlos Roberto Miranda é Sócio Administrador da empresa **Miranda Serviços e Empreendimentos LTDA.**

Nestes Termos, Pedimos Bom Senso,  
Legalidade e Deferimento.

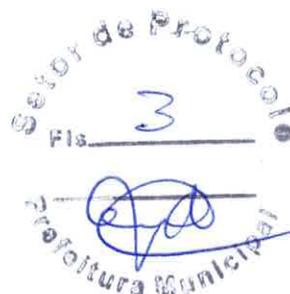
Ibatiba-ES 27 de Julho de 2023

CARLOS  
ROBERTO  
MIRANDA:24869  
953749

Assinado de forma  
digital por CARLOS  
ROBERTO  
MIRANDA:24869953749  
Dados: 2023.07.27  
08:45:52 -03'00'

---

Carlos Roberto Miranda  
Socio Adminisrador  
CPF: 248.699.537-49  
Tel: (61) 9 9849-7817



PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA EMPESA CONSTRUTORA  
PASSA A DENOMINA-SE CRM CONSTRUTORA LTDA  
CNPJ 43.658.026/0001-34

Por este instrumento particular **MARCOS DAMIAO DIAS**, brasileiro, casado, comunhão parcial, empresário, nascido em 05/07/1981, portador do nº do CPF nº 090.709.507-07 e da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 01491917606 expedida pelo DETRAN/RJ, residente e domiciliado na cidade de Ibatiba - ES, na Rua Mickeil Chequer, nº 146, Centro, CEP: 29395-000, único componente da empresa **CONSTRUTORA JDS LTDA**, situada na Rua Elias Alcure, nº 154, PAVMTO3, Centro, Ibatiba - ES, CEP: 29395000, inscrita no CNPJ nº 43.658.026/0001-34 e na JUCEES sob o NIRE 32202819830, resolvem de comum acordo procederem a alteração que regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA I - SOCIO:** É admitido na sociedade o Sr. **CARLOS ROBERTO MIRANDA**, brasileiro, solteiro, nascido em 13/01/1953, Engenheiro Civil, CPF 248.699.537-49, Carteira de Identidade nº 528361, órgão expedidor SSP-ES, residente e domiciliado à Rua Euzébio Florindo de Freitas, 54, Centro, Ibatiba-ES, CEP 29395-000.

**§ primeiro:** O sócio **MARCOS DAMIAO DIAS**, retira-se da sociedade.

**§ segundo:** Com a presente alteração, o capital social ficou assim distribuído:

<b>SÓCIO</b>	<b>%</b>	<b>QUOTAS</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
CARLOS ROBERTO MIRANDA	100	200.000	R\$ 2 0 0 .000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>	<b>200.000</b>	<b>R\$ 2 0 0 .000,00</b>

**CLÁUSULA II - OBJETO SOCIAL:**

Objeto da sociedade passa a ser:

- 4399-1/03 - Obras de alvenaria;
- 9603-3/01 - Gestão e manutenção de cemitérios;
- 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
- 3101-2/00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira;
- 3321-0/00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais;
- 3701-1/00 - Gestão de redes de esgoto;
- 3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes;
- 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos;
- 4120-4/00 - Construção de edifícios;
- 4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos;
- 4212-0/00 - Construção de obras de arte especiais;
- 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;
- 4222-7/02 - Obras de irrigação;
- 4223-5/00 - Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto;
- 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas;
- 4292-8/02 - Obras de montagem industrial;
- 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas;
- 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno;
- 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica;
- 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
- 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material;
- 4330-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque;
- 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral;
- 4330-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores;
- 742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico;
- 4744-0/02 - Comércio varejista de madeira e artefatos;
- 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos;
- 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral;
- 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
- 7111-1/00 - Serviços de arquitetura;
- 7112-0/00 - Serviços de engenharia;
- 7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia;
- 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;



8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios;  
8130-3/00 - Atividades paisagísticas;  
2539-0/02 - Serviços de tratamento e revestimento em metais;  
1610-2/03 - Serrarias com desdobramento de madeira em bruto;  
1610-2/04 - Serrarias sem desdobramento de madeira em bruto – Resserragem;  
1610-2/05 - Serviço de tratamento de madeira realizado sob contrato;  
0161-0/03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita;  
0210-1/06 - Cultivo de mudas em viveiros florestais

**CLÁUSULA III-DENOMINAÇÃO SOCIAL:**

A parti dessa data a sociedade passa a denomina-se: **CRM CONSTRUTORA LTDA**

**CLÁUSULA IV- SEDE:**

Altera-se o Endereço para: **Rua Euzebio Florindo De Freitas, 54, Terreo, Centro, Ibatiba-ES. CEP:29.395-000.**

**A vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:**

**CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL**

A sociedade adotará como nome empresarial: **CRM CONSTRUTORA LTDA**

**CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)**

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: **Rua Euzebio Florindo De Freitas, 54, Terreo, Centro, Ibatiba-ES. CEP:29.395-000**

**CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL**

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica:

4399-1/03 - Obras de alvenaria;  
9603-3/01 - Gestão e manutenção de cemitérios;  
4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;  
3101-2/00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira;  
3321-0/00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais;  
3701-1/00 - Gestão de redes de esgoto;  
3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes;  
3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos;  
4120-4/00 - Construção de edifícios;  
4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos;  
4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais;  
4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;  
4222-7/02 - Obras de irrigação;  
4223-5/00 - Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto;  
4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas;  
4292-8/02 - Obras de montagem industrial;  
4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas;  
4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno;  
4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica;  
4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;  
4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material;  
4330-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque;  
4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral;  
4330-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores;  
742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico;  
4744-0/02 - Comércio varejista de madeira e artefatos;  
4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos;



4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral;  
4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;  
7111-1/00 - Serviços de arquitetura;  
7112-0/00 - Serviços de engenharia;  
7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia;  
7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;  
8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios;  
8130-3/00 - Atividades paisagísticas;  
2539-0/02 - Serviços de tratamento e revestimento em metais;  
1610-2/03 - Serrarias com desdobramento de madeira em bruto;  
1610-2/04 - Serrarias sem desdobramento de madeira em bruto – Resserragem;  
1610-2/05 - Serviço de tratamento de madeira realizado sob contrato;  
0161-0/03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita;  
0210-1/06 - Cultivo de mudas em viveiros florestais

#### CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 26/09/2021 e seu prazo de duração é indeterminado.

#### CLÁUSULA V - DO CAPITAL

O capital será de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) em moeda corrente no País.

**Parágrafo único.** O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
CARLOS ROBERTO MIRANDA	200000	200.000,00	100,00
TOTAL:	200000	200.000,00	100,00

#### CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **CARLOS ROBERTO MIRANDA**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

**Parágrafo único.** Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

#### CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

#### CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

#### CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

#### CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

Setor de Protocolo  
Fls. 6  
Prefeitura Municipal

**CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO**

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL**

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

**CLÁUSULA XV - DO FORO**

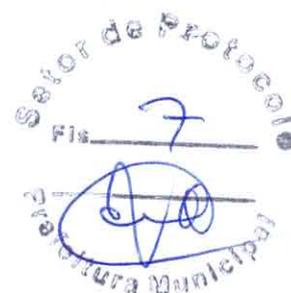
Fica eleito o Foro da Comarca de Ibatiba - ES, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo.

Ibatiba - ES, 02 de Janeiro de 2023

\_\_\_\_\_  
MARCOS DAMIAO DIAS

\_\_\_\_\_  
CARLOS ROBERTO MIRANDA





## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CRM CONSTRUTORA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
09070950707	MARCOS DAMIAO DIAS
24869953749	CARLOS ROBERTO MIRANDA



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/02/2023 18:05 SOB Nº 20230137539.  
PROTOCOLO: 230137539 DE 26/01/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12301539558. CNPJ DA SEDE: 43658026000134.  
NIRE: 32202819830. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/01/2023.  
CRM CONSTRUTORA LTDA

PAULO CEZAR JUFFO  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.simplifica.es.gov.br](http://www.simplifica.es.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



15 MAR 2012

3

# INSTRUMENTO PARTICULAR DA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA MIRANDA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA ME

JOÃO VINICIUS MIRANDA VIANA, Brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 04/09/1981, residente e domiciliado a Rua Alvaro Grain nº 15 - Pq. Corrientes - Campos dos Goytacazes/RJ, portador da Carteira de Identidade de nº 12482668-6 IFP e do CPF sob o nº 093.168.877-98.

ANNE CAROLINE DE OLIVEIRA CARVALHO, Brasileira, Solteira, Empresaria, nascida em 23/02/1983., residente e domiciliada a Rua Alvaro Grain nº 15 - Pq. Corrientes - Campos dos Goytacazes/RJ, portadora da Carteira de Identidade de nº 020119427-1 CI/RJ e do CPF de nº 101.076.757-73.

Por este instrumento particular os únicos componentes da sociedade limitada denominada MIRANDA SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA ME, com se de a Rua Miranda Pinto nº 48 - Pq Alberto Torres - Campos dos Goytacazes/RJ, Cep. 28050-310, sob o CNPJ de nº 04.4645.714/0001-08, constituída por instrumento particular devidamente arquivado na JUCERJA sob o nº 33206787593 em 29/08/2001, e segunda alteração nº 00001269048 em 12/09/2002, terceira alteração nº 00001785279 em 27/03/2008, quarta alteração de nº 00001963126 em 15/10/2009, resolvem de comum acordo, proceder a sua quinta alteração contratual para, cessão e transferência de cotas e admissão de novo sócio CARLOS ROBERTO MIRANDA, Brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 13/01/1953, portador da Carteira de Identidade de nº 528361SPTC/ES e do CPF sob o nº 248.699.537-49, residente e domiciliado a Av. Jair de Andrade nº 99 - Apt. 402 - Praia Itapoã - Vila Velha /ES Cep. 29101-701, e GABRIEL FRANCO MIRANDA, Brasileiro, Solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade de nº 124350166 DI/RJ e do CPF sob o nº 099.453.617-83, nascido em 10/12/1979, residente e domiciliado a Rua Manoel Diogo - 56 Centro - Barra do Pirai/RJ, Cep. 27.100-000

**PRIMEIRA:** - A sociedade gira sob a denominação social de MIRANDA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA ME, e seu nome de fantasia " MIRANDA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS "

**SEGUNDA** - A Sociedade tem sua sede a Rua : Miranda Pinto nº 48 - Parque Alberto Torres - Cep. 28.050-310 - Campos dos Goytacazes/RJ

**TERCEIRA** - JOÃO VINICIUS MIRANDA VIANA, possuidor de 194.000 (cento noventa quatro mil) cotas no valor de R\$ 194.000,00(cento noventa e quatro mil reais ) retira da sociedade vendendo e transferindo, Ativo e Passivo e todas suas cotas ao sócio CARLOS ROBERTO MIRANDA pelo valor de R\$ 194.000,00 (cento noventa e quatro mil reais ) a Sócia ANNE CAROLINE DE OLIVEIRA CARVALHO, possuidora de 6.000(seis mil) cotas no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) retira da sociedade vendendo e transferindo Ativo e Passivo e todas suas cotas no valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)

**CONFERE COM  
O ORIGINAL**  
*Marcia Cordeiro Bortolin*  
Pedagoga  
Matrícula nº 2005

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE EDUCAÇÃO  
IBATIBA/ES

Sector de PROPO  
Fls. 9  
*[Handwritten signature]*  
[Handwritten initials]

para o sócio CARLOS ROBERTO MIRANDA, 4.000( quatro mil ) cotas no valor de R\$ 4.000,00 ( quatro mil reais ) e para o sócio GABRIEL FRANCO MIRANDA, 2.000 (duas mil) cotas no valor de R\$ 2.000,00 (seis mil reais) pelas quais cedentes e cessionárias dão-se plena e geral quitação.

QUARTA - O Capital social e de 200.000,00 (duzentos mil reais) divididos em 200.000 (duzentas mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, e distribuído da seguinte forma:

CARLOS ROBERTO MIRANDA - subscrive 198.000 (cento e noventa e oito mil) cotas no valor nominal de 1,00 (um real), e as integraliza em moeda corrente do país, realizando 99% (noventa e nove) por cento do capital neste ato, na totalidade de R\$ 198.000,00 (cento noventa e oito mil reais).

GABRIEL FRANCO MIRANDA - subscrive 2.000 (duas mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) e as integraliza em moeda corrente do país, realizando 1% (um) por cento do capital neste ato, na totalidade de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

PARAGRAFO UNICO :- a responsabilidade de cada sócio e restrito ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, em conformidade com o artigo 1.052 da lei 10406 de 2002.

QUINTA - O Sócio administrador receberá um pro labore, fixado de comum acordo pelos sócios no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigente e o seus limites e em caso de divergência o limite de isenção previsto na tabela única do Imposto de Renda na Fonte.

SEXTA - A Sociedade será administrada por um sócio - administrador, que fica dispensada de caução, ao qual comete, privativa e individualmente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo, entretanto, vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos a atividade social, especialmente a prestação de garantias, aval, endosso, fianças, cauções de favor e ou outros títulos de favor.

SETIMA- A Administração da sociedade será exercidas pelo sócio CARLOS ROBERTO MIRANDA, que representará a sociedade em todas as transações comerciais e bancárias, em juízos ou fora dele, ficando vedado o uso da firma em quaisquer atividades estranhas ao objeto social, conforme disposto na clausula nona deste contrato, e assinara da seguinte forma

MIRANDA SERVIÇOS EMPREENDIMIENTOS LTDA ME

  
CARLOS ROBERTO MIRANDA

CONFERE COM  
O ORIGINAL

SECRETARIA MUNICIPAL

DE EDUCAÇÃO  
IBATIBA/ES

  
Márcia Corrêa Cartolin  
Pedagoga  
Matrícula nº 2595

**OITAVA** - As cotas da sociedade são indivisíveis e não podem ser transferidas, cedidas, oneradas ou de qualquer forma alienadas sob qualquer título, a terceiros sem o consentimento prévio e expresso dos sócios, as quais fica assegurado o direito de preferência em igualdade de condições

**NONA** - o movimento de escrituração da sociedade e regido pela legislação vigente, no entanto aos 31 dias de dezembro de cada ano, será levantado um balanço geral que será assinado por todos os sócios. Os lucros e perdas apurados no final de cada exercício social serão distribuídos proporcionalmente à participação de cada sócio

**DECIMA** - em caso de retirada de sócio por efeito de falecimento ou interdição a sociedade não extingui e os haveres do sócio retirante após o balanço geral, serão pagos a quem de direito, salvo melhor decisão judicial.

**DECIMA PRIMEIRA** - Os administradores e quotista declaram sob as penas da Lei, como determina artigo 1.011 parágrafo 1º da Lei 10.406/2002, que não estão impedidos por lei especial, nem condenados ou encontram-se sob efeito de condenação, a penas que vedem, ainda que temporariamente, de exercerem gerência ou administração em sociedade limitada, bem como qualquer atividade mercantil.

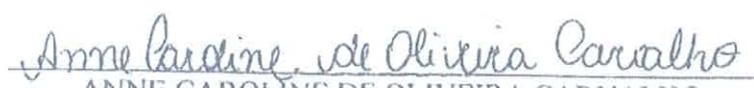
**DECIMA SEGUNDA** - As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Campos dos Goytacazes/RJ, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer duvida que possa emergir deste documento, São ratificadas e permanecem em pleno vigor as demais clausulas e condições não alcançadas pela presente alteração contratual.

E depois de lido e achado conforme, por ser convencionado, declaram que se obrigam a respeitar por si, seus herdeiros ou sucessores o presente contrato, assinado em 03 ( três ) vias emitidas por processamento eletrônico de igual teor e forma que lido e achado conforme, na presença de 02 ( duas ) testemunhas abaixo:

Campos dos Goytacazes/RJ, 26 de Setembro de 2011.

  
JOÃO VINICIUS MIRANDA VIANA  
CRF nº 093.168.877-98

MARCHIORI

  
ANNE CAROLINE DE OLIVEIRA CARVALHO  
CPF nº 100.788.847-08

MARCHIORI

SEÇÃO DE PROTOCOLO  
FIS. 11

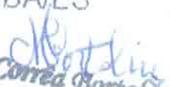
PROF. 

CONFERE COM  
O ORIGINAL

SECRETARIA MUNICIPAL

DE EDUCAÇÃO

IBATIBA/ES

  
Márcia Corrêa Bortolan

Pedagoga

Matrícula nº 2595

5  
15 MAR 2012

CONFERE COM  
O ORIGINAL

15 MAR 2012

6

MARCHIORI

*[Handwritten signature]*

CARLOS ROBERTO MIRANDA  
CPF nº 248.699.537-49

CONFERE COM  
O ORIGINAL

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE EDUCAÇÃO

IBATIBA/ES

Márcia Corrêa Bortolin

Pedagoga

Matrícula nº 2595

*[Handwritten signature]*

GABRIEL FRANCO MIRANDA  
CPF nº 099.453.617-83

249 OFÍCIO DE NOTAS JOSÉ HENRI PINHEIRO FINO  
Av. Almirante Barroso, 157 - Loja C - Fone: 3355-6098 Nº: 1403/2012  
Reconheço por semelhança a firma de: GABRIEL FRANCO MIRANDA  
ontere com o padrão arquivado em Cartório.  
Valores  
Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 2012.  
Firma: R\$ 4,33  
Proc. dados: R\$ 1,28  
Total: R\$ 5,61  
THIERRY VICENTE DOS SANTOS

SELO DE FISCALIZAÇÃO  
PTM 11 ATO  
S167024

TESTEMUNHAS:

*[Handwritten signature]*

ANA LUCIA MATOS DA SILVA CUNHA  
CPF nº 679.938.007-06  
CI/RJ - 08347922-0

00002302671  
DATA: 14/3/2012

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Nome: MIRANDA SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA ME  
Nº: 33.2.0570759-3  
Protocolo: 04-20-207/10412 - 1303/2012  
CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM 14/03/2012 E O REGISTRO SOB O NÚMERO  
E DATA ABAIXO.

Valéria G. M. Serto  
SECRETARIA GERAL

WALTAIR MIRANDA RODRIGUES JUNIOR  
CPF nº 017.646.877-36  
RG nº 09292603-1 IFP

Setor de Protocolo  
Fis. 72  
Prefeitura Municipal

CARTÓRIO DE NOTAS MARCHIORI

DALVA MARCHIORI

ELMIRANDA C. MARCHIORI

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de ANNE CAROLINE DE OLIVEIRA CARVALHO, JOAO VINICIUS MIRANDA VIANA, CARLOS ROBERTO MIRANDA, e dou  
Isso da verdade.  
Icontra-ES, 20 de janeiro de 2012-14:39:58. Cód.: 00035484-07  
Dalva Marchiori-Substituta  
Setor: 024675-ARH1201.00215. Consulte autenticidade em [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br)

CARTÓRIO DE NOTAS MARCHIORI  
DALTON M. DEMONIER  
Tabelião  
Icarna - ES

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE J.  
Nome: MIRANDA SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA ME  
Nº: 33.2.0570759-3  
Protocolo: 04-20-207/10412  
CERTIFICADO QUE O PRESENTE FOI ARQUIVADO SOB  
00002302671  
DATA: 15/03/2012

## CONTRATO PARTICULAR DE EMPRÉSTIMO DE DINHEIRO

Pelo presente contrato particular de empréstimo de dinheiro, de um lado, **CARLOS ROBERTO MIRANDA**, brasileiro, solteiro, nascido em 13/01/1953, Engenheiro Civil, CPF 248.699.537-49, Carteira de Identidade nº 528361, órgão expedidor SSP-ES, residente e domiciliado à Rua Euzébio Florindo de Freitas, 54, Centro, Ibatiba-ES, CEP 29395-000, de ora em diante denominado simplesmente por CREDOR, e, de outro lado, **MARCOS DAMIAO DIAS**, brasileiro, casado, comunhão parcial, empresário, nascido em 05/07/1981, portador do nº do CPF nº 090.709.507-07 e da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 01491917606 expedida pelo DETRAN/RJ, residente e domiciliado na cidade de Ibatiba - ES, na Rua Mickeil Chequer, nº 146, Centro, CEP: 29395-000, de ora em diante denominado simplesmente DEVEDOR, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - O CREDOR dá como empréstimo ao DEVEDOR, a quantia de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), mediante as condições seguintes.

CLÁUSULA 2ª - Que a quantia acima emprestada sera usada para o Construção de um galpão de estrutura pré-moldada no município de Alto Caparaó-MG conforme Contrato nº 043/2021 referente a TP 0002/2021 a qual o DEVEDOR é responsável pela execução, devendo ser restituída ao CREDOR na finalização de referida obra, acrescida dos juros no Valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), no domicílio do CREDOR ou em local por ele indicado.

CLÁUSULA 3ª - Na falta do pagamento do empréstimo na data aprezada, o DEVEDOR pagará uma multa no percentual de 3% mais juro moratório sobre o débito no percentual de 00,03%, por dia, acrescido de correção monetária sobre o montante apurado.

CLÁUSULA 4ª - Fica eleito o foro desta cidade de, Ibatiba-ES, para dirimir qualquer dúvida referente a este contrato.

E assim, por estarem plenamente contratados na forma acima, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor.

Ibatiba-ES 10 de junho de 2021

  
CARLOS ROBERTO MIRANDA

  
MARCOS DAMIAO DIAS



## CONTRATO DE EMPREITADA DE SERVIÇOS - OBRA CIVIL

Pelo presente contrato de prestação de serviços, as partes, de um lado, como CONTRATANTE, **Miranda Serviços e Empreendimentos LTDA**, com sede Rua Miranda Pinto, 48, Parque Alberto Torres –CEP 28.050-310, inscrita no CNPJ sob nº 04.645.714/0001-08, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. Carlos Roberto Miranda, e de outro lado, como CONTRATADA, **Construtora JDS LTDA**, situada na Rua Elias Alcure, nº 154, PAVMTO3, Centro, Ibatiba - ES, CEP: 29395000, inscrita no CNPJ nº 43.658.026/0001-34, neste ato representada pelo seu Socio Administrador o Sr. Marcos Damiao Dias, têm entre si, como justo e contratado o que segue:

1. O objeto deste contrato é a construção de um **Galpão de Estrutura Metálica com área de 723,00m<sup>2</sup>.**

2. Em remuneração pelos serviços prestados, a CONTRATADA irá dar como quitado um empréstimo realizado a CONTRATANTE no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

2.1. O(s) preço(s) acima referido(s) constituirá(ão), a qualquer título, a única e completa remuneração da CONTRATADA pela adequada, perfeita e aceita execução deste contrato.

3. A CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente aos prazos fixados no CRONOGRAMA DE OBRA abaixo:

Início da Obra: 15/10/2021

Fim da Obra até: 20/12/2021

3.1 A CONTRATADA responderá por todos os prejuízos decorrentes da inobservância dos prazos acima estipulados, facultado à CONTRATANTE, em caso de atraso dos serviços, executá-los diretamente, ou por terceiros. Nestes casos, a CONTRATADA fará jus ao pagamento dos trabalhos até então executados, nos termos e condições deste contrato.

4. A CONTRATADA obriga-se a:

a) estudar e analisar detalhadamente os projetos, plantas, especificações e memoriais relativos à obra;

b) refazer por sua conta e ordem os serviços que a critério da CONTRATANTE tenham sido executados em desacordo com os projetos, plantas, memoriais e normas técnicas aplicáveis;

c) transportar os materiais, ferramentas e equipamentos necessários para a perfeita execução dos trabalhos;

d) substituir os materiais que, por imprudência, negligência ou imperícia inutilizar;

e) guardar e vigiar todos os seus bens existentes no local da obra;

f) retirar do local das obras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o término das mesmas, todos os equipamentos, máquinas e materiais de sua propriedade;



g) empregar na execução dos serviços contratados tão somente operários especializados, capazes, todos devidamente registrados e segurados, nas categorias e quantidades necessárias ao bom andamento dos serviços;

h) cumprir todas as disposições legais relativas à higiene e segurança do trabalho;

i) fornecer e obrigar que os operários utilizem todos os equipamentos de proteção individual.

j) substituir todo e qualquer empregado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após solicitação da CONTRATANTE;

l) responsabilizar-se pelo pagamento dos autos de infração a que der causa, sejam eles de natureza trabalhista ou decorrentes da inobservância das normas de medicina e segurança do trabalho.

m) responder pela boa qualidade dos serviços e solidez das obras, nos termos da lei e do contrato.

5. São obrigações da CONTRATANTE:

a) fornecer as plantas, desenhos, memoriais da obra;

b) fornecer outros elementos e/ou condições que forem necessários a execução dos serviços;

c) pagar pontualmente pelos serviços executados, conforme medição periódica;

d) fornecer os materiais, na quantidade e qualidade indispensáveis para a boa execução dos serviços.

6. A CONTRATADA não poderá subempreitar ou ceder, total ou parcialmente, este contrato.

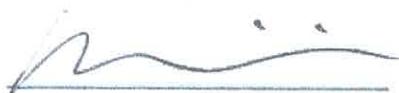
7. É proibido à CONTRATADA executar qualquer alteração, supressão ou acréscimo dos serviços previstos no presente contrato, sem que a CONTRATANTE, previamente, autorize por escrito, sob a forma de aditivo a este ou na forma de novo contrato.

8. O presente contrato será rescindido sem nenhuma formalidade, além de simples carta protocolada, face o descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, cabendo à CONTRATADA, nesses casos, unicamente o recebimento do valor dos serviços concluídos até a data da rescisão, com o desconto dos valores eventualmente devidos em virtude da aplicação das disposições do presente.

9. As partes elegem o Foro da Comarca de Ibatiba-ES para dirimir eventuais litígios decorrentes deste contrato.

Estando assim justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo.

Ibatiba-ES 04 de outubro de 2021



CONTRATANTE



CONTRATADA





MINISTÉRIO DO TRABALHO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS DE EMPREGO E SALÁRIO  
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL



Número 85632 Série 129RT



*Marcos Damascos Dias*   
ASSINATURA DO PORTADOR

QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome  *Marcos Damascos Dias*

Loc. Nasc.  *Laxinha*  Est.  *ME*  Data  *05.07.1981*

Filiação  *José Dias da Silva*   
 *Maria Lucia Campos Dias*

Doc. n°  *21.412.165.93.1º L. 32 (cert. nasc.)*

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em ..... Doc. Ident. n° .....

Exp. em ..... Estado .....

Obs. ....

Data Emissão  *14.08.98*  DRT  *A. dos Reis*

*C. Batista*   
Assinatura do Funcionário  
Cláudio Batista de Azevedo  
Ass. Administrativo

Sector de Protocolo  
Fls.  *16*   
Pretatura Municipal

